



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO CP-PPGEL 004/18, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Aprova, conforme decidido na 67ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG, realizada em 27 de abril de 2018, O Plano de Trabalho de Aluno Regular do Programa.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e de acordo com o que foi deliberado na 67ª Reunião do Colegiado do PPGEL, realizada em 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, neste Colegiado, o Plano de Trabalho de aluno regular do programa:

I . O plano de trabalho deve conter, pelo menos, os seguintes tópicos: Capa, com título do trabalho, identificação (nome do aluno, orientador e co-orientador) e folha de rosto com a assinatura dos envolvidos; Introdução, Metodologia; Recursos Necessários; Objetivos; Cronograma das Atividades e Referências Bibliográficas

II . O Plano de Trabalho não deve exceder a 10 (dez) páginas.

III . O Plano de Trabalho deve ser entregue por todo aluno regular na Coordenação do Programa, no máximo, até 90 (noventa) dias após o primeiro dia letivo do segundo semestre de matrícula do aluno no programa.

Parágrafo Único: O Cronograma de Atividades a que se refere o inciso I deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes atividades: plano de integralização de créditos e previsão de submissão de, pelo menos, 1 (um) artigo técnico em congresso científico ou periódico.

Art. 2º - De posse do Plano de Trabalho, cujo conteúdo encontra-se descrito no inciso I do Art. 1º, o Coordenador do PPGEL ou seu adjunto o submeterá a aprovação no Colegiado do PPGEL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pelo Colegiado do PPGEL.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CP – PPGEL 004/09, de 31 de agosto de 2009 e outros dispositivos em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Márcio Matias Afonso
Coordenador

Profa. Dra. Lane Maria Rabelo Baccharini
Coordenadora Adjunta

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG